



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

LEI Nº 1538/2015, DE 23 DE JUNHO 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

**CLAUDEMIR CESCA**, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência o Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – COMED;

IV - Fórum Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta XII do Anexo único desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso-SC, 23 de junho de 2015.

  
**CLAUDEMIR CESCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

  
**JOSÉ CARLOS ONEDA**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2015 -2024**

SALTO VELOSO

2015

Claudemir Cesca  
**Prefeito**

Pedro Sezi Silva  
**Vice-Prefeito**

Mônica Giacomin  
**Secretária Municipal de Educação**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME SALTO VELOSO**

### **Equipe de Elaboração:**

Arnaldo Elói Benvegnú Júnior

Juliana Basso Ansilheiro

Helene de Bortoli Soldi

Miguel Carlos Cornelli

Mônica Giacomini

Tânia Giacomini de Bortoli

## **APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso apresenta o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência de 2015 a 2024, atendendo a Lei Federal nº 13.005 de 2014.

Para a construção deste documento foi necessário um estudo da realidade local realizado através de diagnóstico da situação atual do município no setor educacional. A partir de então, a Secretaria Municipal de Educação passou a articular junto aos mais variados segmentos da comunidade, especialmente aqueles ligados à área educacional: Conselho Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal e Estadual, APAE, bem como o Poder Público Municipal e demais Secretarias e Conselhos Municipais, para que o referido plano tivesse a participação, apoio e sustentabilidade legal, necessários à sua implementação, com o devido comprometimento das partes envolvidas.

Buscamos através deste documento traçar metas e estratégias que sejam atingidas futuramente, onde os governantes que assumirem o município nos próximos anos tenham a possibilidade de realizar o que aqui foi delineado. Além de ser este um documento democrático, onde toda a comunidade educacional foi convidada a participar e opinar diante do que estava sendo previsto para a educação de nosso município nos próximos dez anos.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola .....	17
Figura 2: Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola .....	17
Figura 3: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola .....	21
Figura 4: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. ....	22
Figura 5: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola .....	25
Figura 6: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos .....	25
Figura 7: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola .....	27
Figura 8: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental. ....	31
Figura 9: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. ....	33
Figura 10: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares .....	33
Figura 11: Comparação de Aprendizado 5º Ano - Português .....	36
Figura 12: Comparação de Aprendizado 9º Ano - Português .....	37
Figura 13: Comparação de Aprendizado 5º Ano – Matemática .....	37
Figura 14: Comparação de Aprendizado 9º Ano – Matemática .....	38
Figura 15: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade .....	43
Figura 16: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 ou mais de idade .	43
Figura 17: Investimentos em educação por aluno no Brasil. ....	51



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Matrículas iniciais por faixa etária no CMEI Nona Vergínia .....	17
Tabela 2: Matrículas iniciais no CMEB nos anos de 2012 a 2015 .....	21
Tabela 3: Turmas de Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino .....	21
Tabela 4: Matrículas no Ensino Médio em 2015.....	25
Tabela 5: Quantidade de alunos matriculados em Cursos Profissionalizantes em 2015.....	25
Tabela 6: IDEB Observado para o 9º ano do Ensino Fundamental .....	36
Tabela 7: Metas projetadas para o IDEB do 9º ano do Ensino Fundamental .....	36
Tabela 8: IDEB Observado para o 5º ano do Ensino Fundamental .....	36
Tabela 9: Metas projetadas para o IDEB do 5º ano do Ensino Fundamental .....	36
Tabela 10: Evolução do 5º e 9º ano nas disciplinas de Português e Matemática de 2009 a 2013.....	38

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>AEE</b>	<i>Atendimento Educacional Especializado</i>
<b>AMARP</b>	<i>Associação dos Municípios do Alto Vale Do Rio do Peixe</i>
<b>APAE</b>	<i>Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais</i>
<b>CAE</b>	<i>Conselho de Alimentação Escolar</i>
<b>CF</b>	<i>Constituição Federal</i>
<b>CMEB</b>	<i>Centro Municipal de Educação Básica</i>
<b>CMEI</b>	<i>Centro Municipal de Educação Infantil</i>
<b>CNE</b>	<i>Conselho Nacional de Educação</i>
<b>COMED</b>	<i>Conselho Municipal de Educação</i>
<b>CONAE</b>	<i>Conferência Nacional de Educação</i>
<b>CPP</b>	<i>Conselho de Pais e Professores</i>
<b>EF</b>	<i>Ensino Fundamental</i>
<b>EI</b>	<i>Educação Infantil</i>
<b>EJA</b>	<i>Educação de Jovens e Adultos</i>
<b>EM</b>	<i>Ensino Médio</i>
<b>ES</b>	<i>Ensino Superior</i>
<b>FNDE</b>	<i>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i>
<b>FUNDEB</b>	<i>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</i>
<b>FUNDEF</b>	<i>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério</i>
<b>IBGE</b>	<i>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</i>
<b>IDE</b>	<i>Índice de Desenvolvimento Educacional</i>
<b>IDEB</b>	<i>Índice de Desenvolvimento da Educação Básica</i>
<b>IDH</b>	<i>Índice de Desenvolvimento Humano</i>

<b>IFC</b>	<i>Instituto Federal Catarinense</i>
<b>INEP</b>	<i>Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</i>
<b>LDB</b>	<i>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional</i>
<b>LDO</b>	<i>Lei de Diretrizes Orçamentárias</i>
<b>LIBRAS</b>	<i>Língua Brasileira de Sinais</i>
<b>LOA</b>	<i>Lei Orçamentária Anual</i>
<b>MEC</b>	<i>Ministério da Educação</i>
<b>ONU</b>	<i>Organização das Nações Unidas</i>
<b>PAR</b>	<i>Plano de Ações Articuladas</i>
<b>PDDE</b>	<i>Programa Dinheiro Direto na Escola</i>
<b>PDE</b>	<i>Plano de Desenvolvimento da Educação</i>
<b>PEE</b>	<i>Plano Estadual de Educação</i>
<b>PIB</b>	<i>Produto Interno Bruto</i>
<b>PME</b>	<i>Plano Municipal de Educação</i>
<b>PNAD</b>	<i>Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios</i>
<b>PNAIC</b>	<i>Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa</i>
<b>PNE</b>	<i>Plano Nacional de Educação</i>
<b>PPA</b>	<i>Plano Plurianual</i>
<b>PPP</b>	<i>Projeto Político Pedagógico</i>
<b>PSF</b>	<i>Programa Saúde da Família</i>
<b>RCNEI</b>	<i>Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil</i>
<b>SAEB</b>	<i>Sistema de Avaliação da Educação Básica</i>
<b>SAED</b>	<i>Serviço de Apoio ao Estudante com Deficiência</i>
<b>SENAI</b>	<i>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</i>
<b>UNOESC</b>	<i>Universidade do Oeste de Santa Catarina</i>

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	11
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	12
2.1.	ASPECTOS HISTÓRICOS.....	12
2.2.	ASPECTOS GERAIS.....	12
3.	ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO.....	14
3.1.	EDUCAÇÃO BÁSICA.....	14
3.1.1.	Educação Infantil .....	14
3.1.2.	Ensino Fundamental .....	19
3.1.3.	Ensino Médio e Profissionalizante .....	24
3.1.4.	Educação Especial.....	26
3.1.5.	Alfabetização .....	30
3.1.6.	Educação em Tempo Integral .....	32
3.1.7.	Qualidade na Educação .....	35
3.1.8.	Educação de Jovens e Adultos .....	42
3.2.	ENSINO SUPERIOR .....	44
3.2.1.	Meta .....	44
3.2.2.	Estratégias .....	44
4.	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	45
4.1.	META.....	47
4.1.1.	Estratégias .....	47
5.	GESTÃO DEMOCRÁTICA .....	48
5.1.	META.....	49
5.1.1.	Estratégias .....	49
6.	FINANCIAMENTO .....	50
6.1.	META.....	51
6.1.1.	Estratégias .....	51
7.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	53
8.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54



## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de Salto Veloso, foi elaborado no 1º semestre de 2015, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação.

Na sua elaboração, a Secretaria Municipal de Educação teve importante papel de mobilização, articulação, levantamento das propostas, elaboração dos relatórios e diagnósticos, tendo contado com a efetiva participação de todos os segmentos e entidades educacionais do município, bem como, de outras representatividades, resultando num trabalho democrático, bem fundamentado e objetivo.

O Plano compreende um breve diagnóstico da situação atual da educação no município, através de análise comparativa com os parâmetros nacionais e estaduais do setor, culminando no levantamento de metas e estratégias a serem viabilizadas a curto, médio e longo prazo.

Durante o processo, ficou evidenciado que ainda há muito a se fazer em prol da educação local, principalmente quanto a aspectos inovadores, capazes de impulsionar o setor rumo aos avanços tecnológicos e as exigências do mundo atual, através de uma visão crítica, contextualizada e responsável, pois o compromisso com o futuro, passa pelas ações e visões que conseguirmos conceber no presente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1. ASPECTOS HISTÓRICOS

Salto Veloso é uma cidade de etnia italiana, cujas famílias colonizadoras são procedentes, em sua maioria, da Serra Gaúcha. Durante a colonização havia expressiva presença de caboclos, sendo que seus descendentes, ainda integram a população.

O nome da cidade está ligado a um de seus primeiros moradores, Antônio José Veloso, que entre os anos de 1897 e 1900, se estabeleceu próximo às cachoeiras existentes num rio de águas cristalinas, que corriam praticamente ocultas em meio a uma densa floresta.

Tendo chegado ao local, Antônio Veloso construiu sua moradia às margens do rio, próximo às quedas d'água, hoje situadas na área urbana, ao lado de uma trilha aberta em meio à mata. Local este, onde passavam costumeiramente tropas de mula e gado arrebanhados nos campos de Palmas e que seguiam com destino a Perdizes, hoje Videira.

A amizade dos viajantes com o tropeiro Veloso, fez do seu rancho, ponto de referência ao longo trajeto e ainda, lugar de descanso antes de reiniciarem as viagens. Desta maneira, o local passou a ser denominado "O Salto do Veloso". Posteriormente passaram a referir-se a ele como "Salto Veloso".

A preservação da cultura, aliada às belezas naturais e a potencialidade econômica, estão possibilitando a estruturação de Salto Veloso como uma cidade "boa de viver", onde a qualidade de vida é conquistada a cada dia e historicamente de geração em geração.

### 2.2. ASPECTOS GERAIS

**Microrregião:** Alto Vale do Rio do Peixe

**Secretaria Regional:** Videira

**Área:** 105.04 km<sup>2</sup> (*fonte: IBGE/2010*)

**Data de criação:** 15/12/1961

**Data de instalação:** 30/12/1961

**Data de comemoração:** 15/12

**Lei de criação:** 782 - 15.12.1961

**Município de origem:** Videira

**Altitude:** 820 m

**Latitude:** 26°54

**Longitude:** 51°24

**Estimativa Populacional:** 4.536 habitantes (*fonte: IBGE/2014*)

**Eleitores:** 3.659 eleitores (*fonte: TRE-SC/2012*)

**IDHM:** 0,784 (*fonte: PNUD/2013*)

**PIB:** R\$ 74.560.108,00 (*fonte: IBGE/2012*)

**Coeficiente FPM:** 0,6 (*fonte: TCU/2015*)

**Índice ICMS:** 0,1230574 (*fonte: SEF-SC/2015*)



### 3. ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO

A LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, em seu artigo 21 divide a educação escolar em: Educação Básica e Educação Superior.

#### 3.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

De acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96), a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996). A educação básica está dividida em três etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

##### 3.1.1. Educação Infantil

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96, define em seu artigo 29, a Educação Infantil como "primeira etapa da educação básica", e delega a ela a finalidade de "desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

Ainda, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010, p. 12), a criança é definida como:

“Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.”

Tais diretrizes se concretizam quando propiciam o desenvolvimento de todas as capacidades: físicas, afetivas, intelectuais e sociais das crianças, potencializando ao máximo suas possibilidades e dotando-as das competências,

habilidades, hábitos e atitudes para que possam interagir e estar no mundo de forma ativa, criativa e curiosa.

A inserção das crianças na instituição amplia seus conhecimentos e experiências, assim como a socialização e atitudes cooperativas, solidárias, autônomas e democráticas.

Nessa perspectiva e, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais (2010, p. 16), as propostas pedagógicas, devem respeitar os seguintes princípios:

- ✓ **Éticos:** da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- ✓ **Políticos:** dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- ✓ **Estéticos:** da sensibilidade, criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

A criança se desenvolve e constrói seu conhecimento na interação com os outros e com o meio, em um contexto histórico e social. E, para a ampliação e construção de aprendizagens significativas, faz-se necessário que o meio e as relações sejam constituídos pelo diálogo, respeito mútuo, afetividade e confiança.

Além da vivência e interação com os outros e da estimulação oferecida pelo meio, as características do desenvolvimento infantil e as capacidades cognitivas e afetivas precisam ser consolidadas em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável do educar, o que requer ênfase em atividades que envolvem o brincar, movimentos, linguagens, conhecimento de mundo, curiosidades e a resolução de problemas e ainda, estar de acordo com o objetivo da proposta pedagógica da Educação Infantil que é:

(...) “garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças” (BRASIL, 2010, p. 18).

Portanto, a ação pedagógica deverá levar em conta, em todas as atividades e projetos propostos, a relação da criança com ela mesma e com os outros, garantindo a construção da identidade e autonomia, de forma a permitir-lhe uma socialização ampla, plural e diversificada com experiências em contextos significativos a partir dos eixos norteadores: interações e brincadeiras.

Assim, a Educação Infantil em nosso município tem por objetivo o atendimento de crianças de quatro meses a seis anos, para que sejam capazes de participar crítica, consciente e criativamente de uma sociedade em constante mudança e com bases democráticas.

### **3.1.1.1. *Histórico da Educação Infantil em Salto Veloso***

A Educação Infantil em Salto Veloso teve início com o Jardim de Infância Pequeno Príncipe, fundado em 15 de fevereiro de 1975, por iniciativa do Padre Domingos Giroto, juntamente com uma comissão constituída pelos Srs. Darci Pedro Cantú, Antônio Ferronato, Abel Abati, Remi Cantú, Valter Vivan, Valdemar Bridi, João Donadel, Laurindo de Bortoli, Olivo Abati, Henrique de Bortoli, Claudino Comunello, Irio Trento, Camilo Munaro e as Sras. Lourdes Cantú, Lourdes Vivan, Lucí Cantú, Claudina Donadel, Edite de Bortoli, Nazira de Bortoli e Marli Bridi.

O Jardim de Infância Pequeno Príncipe, sempre contou com o suporte da APP - Associação de Pais e Professores, que juntamente com as professoras, atuavam na manutenção e desenvolvimento da escola, que sobrevivia do apoio e contribuição dos pais e de promoções para arrecadarem fundos.

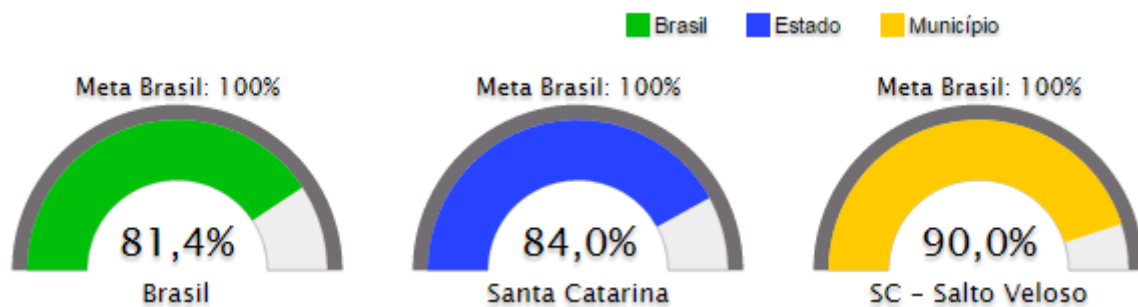
Em 15 de dezembro de 1990, foi inaugurada a atual sede, com total apoio da Administração Municipal, pela pessoa do então Prefeito Municipal Sr. Odivar Clóvis Biscaro, tendo o poder público assumido a folha de pagamento dos funcionários, bem como, a coordenação e manutenção da entidade através da criação da Creche Municipal. Em março de 1991 teve início o trabalho efetivo com as crianças, através de jornada de 12 horas em período integral, das 7 às 19 horas, em dois turnos. Neste período a creche (Ed. Infantil) estava sob o assessoramento do Setor da Saúde e Assistência Social.

A partir de 2001, a Administração Municipal intensificou sua atuação na Educação Infantil em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96 e Lei Complementar nº 170/98, que dispõe sobre as normas

da Educação Infantil, criando em 13 de dezembro de 2001, o CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NONA VERGÍNIA”, através do Decreto Municipal nº 095/2001.

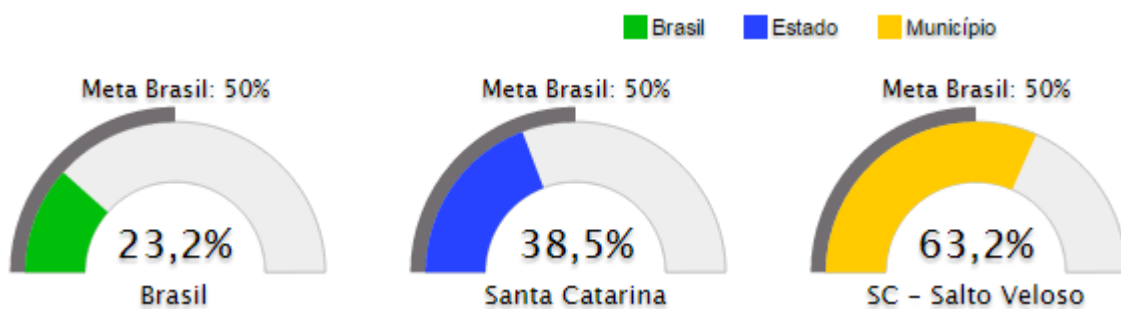
Ano	0 a 3 anos	4 a 6 anos
2014	162	113
2015	156	99

Tabela 1: Matrículas iniciais por faixa etária no CMEI Nona Vergínia  
Fonte: Secretaria do CMEI



**Figura 1: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola**

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013



**Figura 2: Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola**

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

### 3.1.1.2. **Meta**

Universalizar, no período de 2 (dois) anos, a Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de idade e atender as crianças de até 03 (três) anos das mães que trabalham fora de casa até o final da vigência deste Plano.

### 3.1.1.3. **Estratégias**

- ✓ Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
- ✓ Manter e ampliar, em regime de colaboração com Estado e Governo Federal, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
- ✓ Oferecer formação continuada aos profissionais que atuam na área de educação infantil.
- ✓ Elaborar as diretrizes curriculares para a educação infantil do município, em parceria com o Colegiado da AMARP.
- ✓ Fomentar a oferta do AEE - Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência.
- ✓ Implementar, em caráter complementar, orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças.
- ✓ Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.
- ✓ Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- ✓ Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- ✓ Implementar espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

- ✓ Assegurar a efetiva participação dos Conselhos Escolares na educação infantil.
- ✓ Assegurar condições adequadas para o bem estar da criança a fim de promover seu desenvolvimento integral.
- ✓ Garantir assessoria em nutrição na educação infantil.
- ✓ Oferecer transporte escolar às crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, da zona rural, devidamente matriculadas na educação infantil.
- ✓ Assegurar que a avaliação na educação infantil seja feita por meio de acompanhamento, observações e registros do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao ensino fundamental.
- ✓ Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias.
- ✓ Assegurar que o PPP – Projeto Político Pedagógico da escola tenha revisão anual.
- ✓ Garantir o acompanhamento de equipe multiprofissional: fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga.

### 3.1.2. Ensino Fundamental

O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de oito anos, passou a ser de nove anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96)

foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para nove anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende as turmas de 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos seis anos de idade. No entanto, a partir de 2009 o CMEB Vereador Avelino Biscaro passou a adotar a matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental, em conformidade com a resolução nº 002/2009 do COMED, que cita:

“Após um período de transição ficou instituído que a partir do ano letivo de 2011, a matrícula para o 1º Ano se dará com o aluno completando seis anos até a 31/12 do ano anterior, ou seja, terá que completar sete anos no 1º Ano do Ensino Fundamental.”

- Anos Finais – compreende as turmas de 6º ao 9º ano.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedecem as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais. (ART. 27º, LDB 9394/96)

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

No município de Salto Veloso o Ensino Fundamental é oferecido pela Rede Municipal de Ensino através do Centro Municipal de Educação Básica Vereador

Avelino Biscaro – CMEB e pela Rede Estadual de Ensino através da Escola de Educação Básica Cecília Vivan.

Ano	1º ao 9º ano
2013	427
2014	452
2015	471

Tabela 2: Matrículas iniciais no CMEB nos anos de 2012 a 2015  
Fonte: Secretaria do CMEB

Ano	Turmas
2013	6º ao 9º ano
2014	7º ao 9º ano
2015	8º e 9º ano

Tabela 3: Turmas de Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino  
Fonte: Secretaria da Escola

De acordo com as tabelas acima é perceptível que no município de Salto Veloso o Ensino Fundamental está gradativamente sendo absorvido pela Rede Municipal de Ensino.

As figuras seguintes ilustram a situação do município de Salto Veloso no que compete ao percentual de alunos de 6 a 14 anos que frequentam a escola e no percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

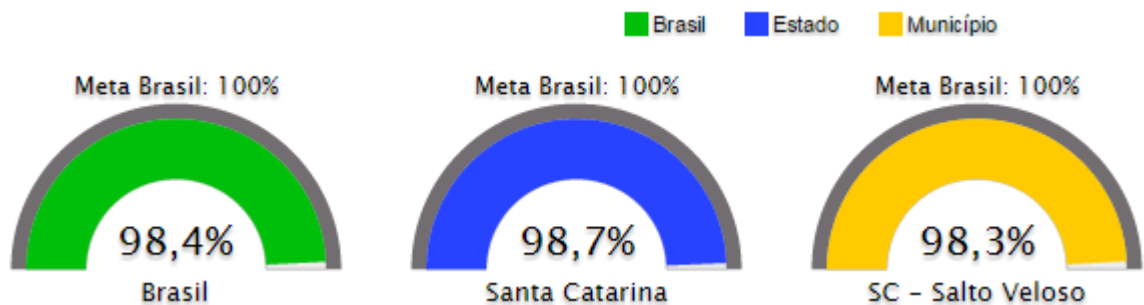


Figura 3: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola  
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013



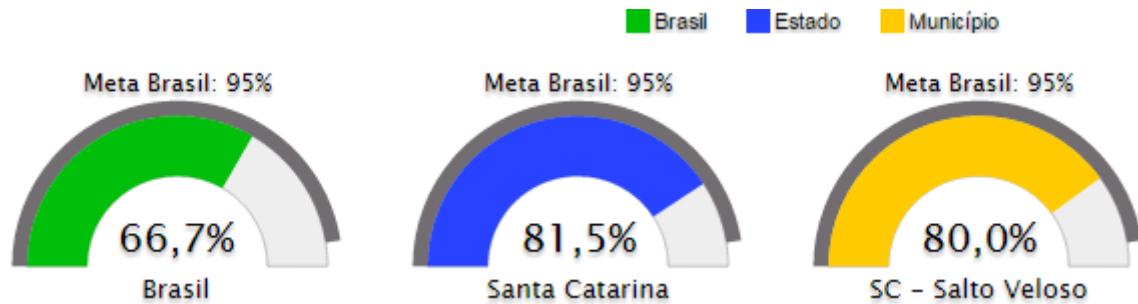


Figura 4: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.  
 Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

### 3.1.2.1. **Meta**

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

### 3.1.2.2. **Estratégias**

- ✓ Elaborar a proposta curricular para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em parceria com o Colegiado da AMARP.
- ✓ Dar continuidade ao acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- ✓ Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- ✓ Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.
- ✓ Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de

acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

- ✓ Assegurar o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
- ✓ Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias.
- ✓ Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- ✓ Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.
- ✓ Oferecer transporte escolar aos alunos da zona rural, devidamente matriculados no ensino fundamental.
- ✓ Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional.
- ✓ Assegurar a renovação, manutenção e criação de bibliotecas, com equipamentos, espaços e acervos bibliográficos, para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.
- ✓ Estabelecer projetos educacionais que, efetivamente, corrijam as distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.
- ✓ Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.
- ✓ Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

- ✓ Assegurar a aplicação de avaliação anual qualitativa para aferir os resultados e através desses delimitar ações e estratégias pedagógicas.
- ✓ Assegurar que o PPP – Projeto Político Pedagógico das escolas tenham revisão anual.
- ✓ Oferecer formação continuada aos profissionais que atuam na área do ensino fundamental.

### 3.1.3. Ensino Médio e Profissionalizante

O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), os Estados são responsáveis por tornar o Ensino Médio obrigatório.

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de três anos. Segundo a LDB 9394/96, em seu artigo 35º, a finalidade desta etapa da educação, é:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Apesar do município não dispor de cursos profissionalizantes de Ensino Médio e Pós-Médio, tem criado condições para que os alunos que estão cursando o Ensino Médio Profissionalizante ou concluintes do Ensino Médio possam ingressar nos cursos profissionalizantes do IFC de Videira e SENAI de Videira, Joaçaba e Luzerna, oportunizando transporte escolar gratuito.

No município de Salto Veloso o Ensino Médio está a cargo da Rede Estadual na Escola de Educação Básica Cecília Vivan.

1ª Série	2ª série	3ª série
35	53	48

Tabela 4: Matrículas no Ensino Médio em 2015  
Fonte: Secretaria da Escola

IFC - Videira	SENAI - Videira	SENAI – Luzerna	SENAI - Joaçaba
17	7	8	15

Tabela 5: Quantidade de alunos matriculados em Cursos Profissionalizantes em 2015  
Fonte: Secretaria de Educação

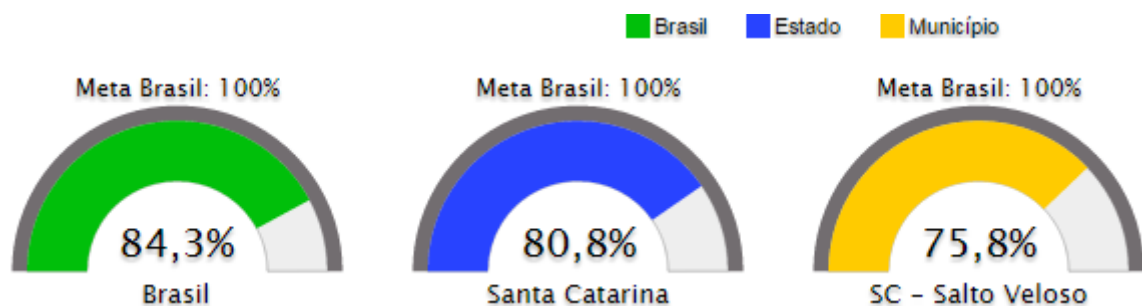


Figura 5: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola  
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

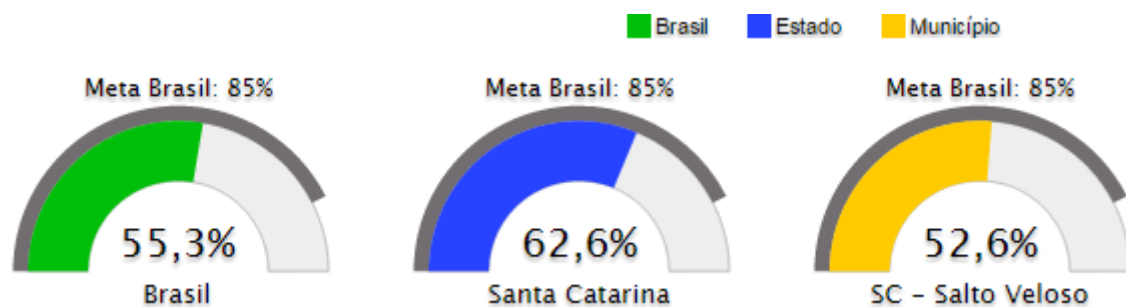


Figura 6: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos  
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

### 3.1.3.1. Meta

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).

### 3.1.3.2. **Estratégias**

- ✓ Colaborar com a escola estadual, no que for possível, bem como o auxílio de transporte escolar relacionado a atividades extraclasse.
- ✓ Manter, em convênio com o estado, o transporte escolar rural para os alunos devidamente matriculados no ensino médio da Rede Estadual de Ensino localizada no município.
- ✓ Oferecer, havendo disponibilidade de recursos, transporte escolar para alunos residentes no município, devidamente matriculados em cursos profissionalizantes nas cidades de Videira, Luzerna e Joaçaba.

### 3.1.4. **Educação Especial**

Segundo o art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96; “entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de Educação Escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.”.

Os objetivos da educação especial são os mesmos da educação em geral, o que difere é o atendimento, que passa a ser de acordo com as diferenças individuais do educando.

Segundo estimativas da Organização das Nações Unidas - ONU, as pessoas portadoras de deficiências representam 10% da população mundial. Esse percentual pode ser mais elevado quando se trata de países, como o Brasil, onde as condições socioeconômicas da população são precárias.

A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns, exige que a escola regular se organize de forma a oferecer possibilidades objetivas de aprendizagem a todos os alunos, especialmente àqueles portadores de deficiências.

É importante assegurar algumas características curriculares que facilitam o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, sendo elas:

- ✓ Flexibilidade, isto é, a não obrigatoriedade de que todos os alunos atinjam o mesmo grau de abstração ou conhecimento num tempo determinado;

- ✓ Planejamento, isto é, a consideração de que ao planejar atividades para uma turma, deve-se levar em conta a presença de alunos com necessidades educacionais especiais e contemplá-los na programação;
- ✓ Trabalho simultâneo, cooperativo e participativo entendido como a participação dos alunos com necessidades educacionais especiais nas atividades desenvolvidas pelos demais colegas, embora não o faça com a mesma intensidade, sem necessariamente de igual modo, ou com a mesma ação e grau de abstração.

Essas adequações apoiam-se nesses pressupostos para atender às necessidades educacionais especiais, objetivando estabelecer uma relação harmoniosa entre essas necessidades e a programação curricular.

A LDB em seu artigo 58 parágrafo 2 afirma que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Nestes moldes de trabalho o município possui a Escola Especial Professora Irene de Bastiani – APAE que trabalha com um grupo de alunos de diferentes possibilidades, pois são portadores de deficiência mental associada a outras deficiências, o que compromete o bom aproveitamento da aprendizagem, exigindo uma aprendizagem coletiva e diferenciada dos moldes atuais da educação padrão, assumindo desta maneira, o compromisso da transformação social, por meio de uma política de educação inclusiva, em todos os níveis, em que o atendimento a diversidade seja efetivamente realizado nas práticas educacionais, para que cada indivíduo possa ser cada vez mais, independente em sua vivência, com garantia dos seus direitos e deveres frente à sociedade.

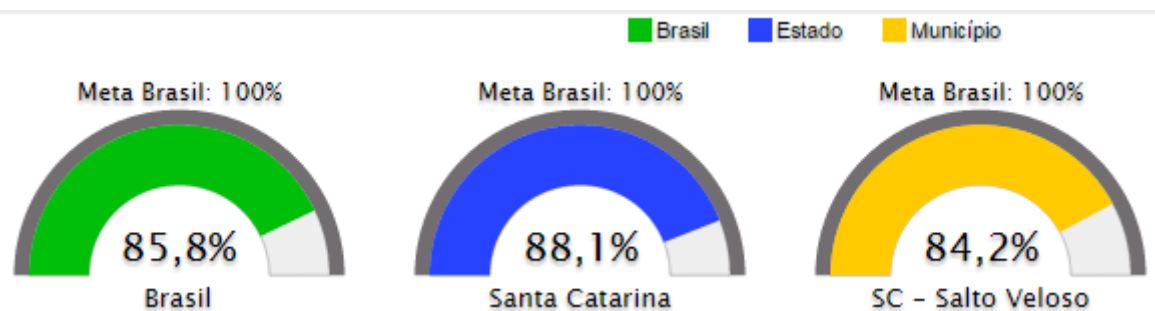


Figura 7: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010

#### 3.1.4.1. **Meta**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### 3.1.4.2. **Estratégias**

- ✓ Oportunizar a oferta de educação inclusiva promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- ✓ Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- ✓ Fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas.
- ✓ Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação,

matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

- ✓ Assegurar assistência de profissionais nas áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores na educação básica.
- ✓ Implantar gradativamente a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.
- ✓ Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
- ✓ Promover o desenvolvimento de estudos para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
- ✓ Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- ✓ Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



- ✓ Promover parcerias, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
- ✓ Contemplar no PPP espaços para discussão da educação especial na Rede Municipal de Ensino.
- ✓ Adquirir materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.
- ✓ Ampliar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar a escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, garantindo a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.
- ✓ Viabilizar transporte exclusivo e adequado para os alunos que recebem atendimento no AEE e SAED, em horário específico determinado.

### 3.1.5. Alfabetização

A alfabetização é um processo que começa muito antes da entrada da criança na escola, onde é submetida a mecanismos formais de aprendizagem da leitura e da escrita.

Entende-se por alfabetização o processo pelo qual se adquire o domínio de um sistema linguístico e das habilidades de utilizá-lo para ler e escrever, ou seja, o domínio das ferramentas e o conjunto de técnicas necessárias para exercer a arte e a ciência da escrita e da leitura.

Hoje, tão importante quanto conhecer o funcionamento do sistema de escrita é poder se engajar em práticas sociais letradas. Assim, enquanto a alfabetização se ocupa da aquisição da escrita, o letramento se preocupa com a função social do ler e do escrever.

A expressão letramento apareceu ao lado da alfabetização por se considerar o domínio mecânico da leitura e da escrita insuficiente na sociedade atual. Tornou-

se objetivo da escola introduzir os alunos nas práticas sociais de leitura e escrita, pois deixou de ser satisfatório em sua formação o desenvolvimento específico da habilidade de codificar e decodificar a escrita.

“As crianças devem ser encorajadas a pensar, a discutir, a conversar e especialmente a raciocinar sobre a escrita alfabética, pois um dos principais objetivos do trabalho da língua nos primeiros anos/séries do ensino fundamental é lhes assegurar o conhecimento sobre a natureza e o funcionamento do sistema da escrita, compreendendo e se apropriando dos usos e convenções da linguagem escrita nas suas mais diversas funções”. (Brasil, 2006, p.61).

O município de Salto Veloso atualmente está conseguindo em seu processo de ensino/aprendizagem atender esta meta, alfabetizando 100% das crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental. No entanto, é necessário estipular metas adequadas para que estes índices sejam mantidos.

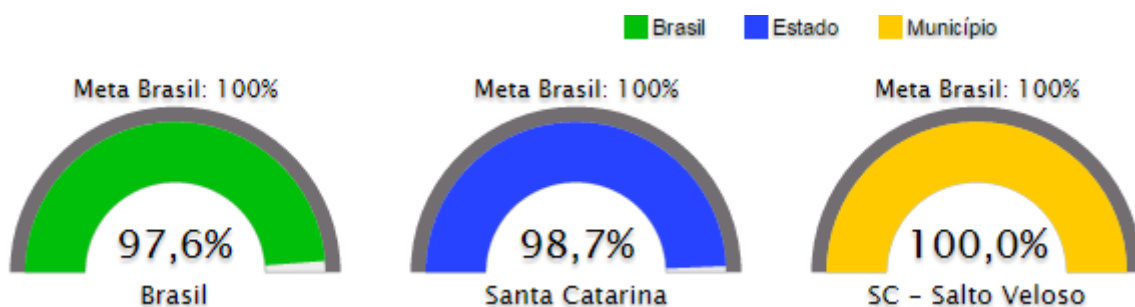


Figura 8: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.  
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.

#### 3.1.5.1. **Meta**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### 3.1.5.2. **Estratégias**

- ✓ Dar continuidade aos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias

desenvolvidas na educação infantil, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental.

- ✓ Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, conforme diretrizes do MEC para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- ✓ Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- ✓ Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
- ✓ Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- ✓ Implantar projetos de incentivo à leitura, interpretação, escrita e raciocínio lógico, jogos cognitivos e de antecipação. (xadrez)

### **3.1.6. Educação em Tempo Integral**

A Educação em Tempo Integral tem sido vista como uma maneira de transformar a escola em contexto mais atrativo e adequado à realidade de crianças e de adolescentes e de suas famílias, sendo que, nesta proposta, amplia tempos, espaços e conteúdos, buscando constituir uma educação cidadã, com contribuições de outras áreas sociais e organizações da sociedade civil. Sendo uma das apostas para melhorar a educação básica. Durante o período em que estão na escola, os estudantes, além das aulas, recebem acompanhamento pedagógico e participam de outras atividades, como prática de esportes, atividades culturais e de comunicação.

A jornada da educação integral deve ser, no mínimo, de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

A Educação em Tempo Integral está presente na legislação educacional brasileira, e pode ser visualizada em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); em nossa Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Em Salto Veloso, a Educação em Tempo Integral é oferecida para o Ensino Médio através da Escola de Educação Básica Cecília Vivian e na Educação Infantil pelo CMEI Nona Vergínia, conforme apresentam as figuras abaixo. Nosso grande desafio é sua implantação no Ensino Fundamental onde a estrutura física que se apresenta não comporta a Educação em Tempo Integral. Serão necessários assim, grandes investimentos para atingir a meta estipulada.

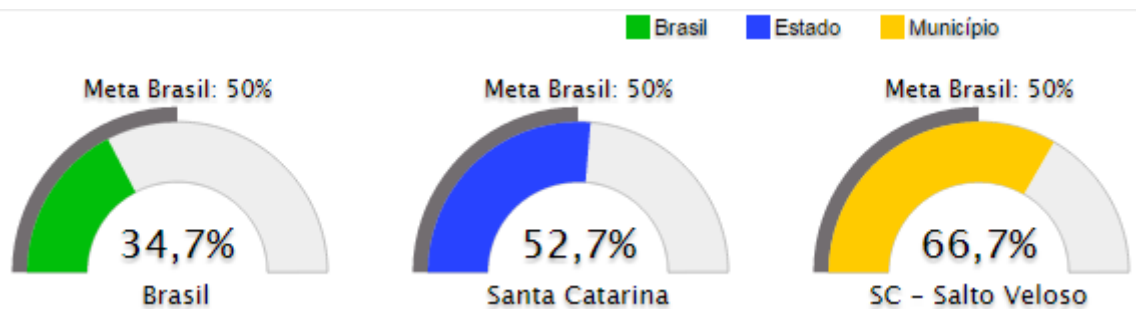


Figura 9: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

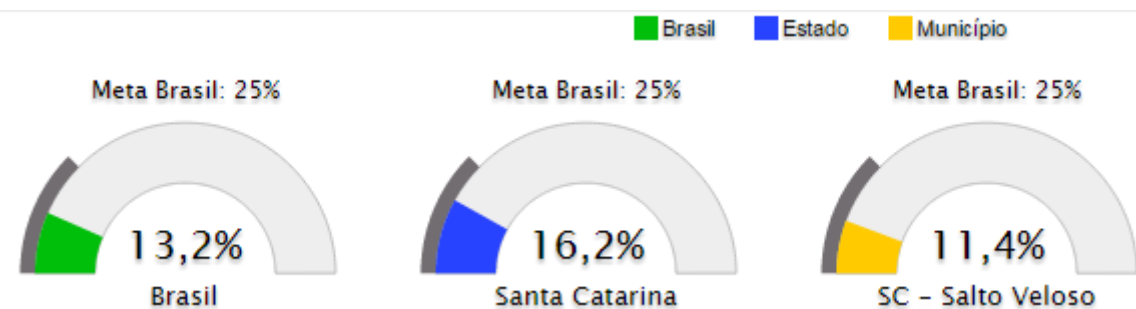


Figura 10: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

### 3.1.6.1. **Meta**

Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

### 3.1.6.2. **Estratégias**

- ✓ Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, multidisciplinares, científicas e tecnológicas, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
- ✓ Aderir, em regime de colaboração com o estado e a união, ao programa nacional de ampliação, reestruturação e construção de escolas públicas, por meio da instalação de quadras e ginásios poliesportivos, laboratórios de informática e ciências, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- ✓ Assegurar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.
- ✓ Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.
- ✓ Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

- ✓ Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

### 3.1.7. Qualidade na Educação

Nas últimas décadas, o Brasil fez importantes avanços na Educação Básica. Entretanto, imensos desafios ainda permanecem e atualmente, o maior deles é a melhoria da qualidade da Educação Básica Pública.

Nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal de 1988, um dos princípios do ensino fala sobre a “garantia de padrão de qualidade”, onde é prevista assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tendo em vista o alcance das metas de qualidade (BRASIL, 1988). Também na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o tema ganha destaque no artigo 4º do Título III, onde é citada a necessidade de padrões mínimos de qualidade, entendidos como “a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem” (BRASIL, 1996).

Contudo, em pleno século XXI, o Brasil oferece um dos piores sistemas de ensino do mundo, onde os índices apresentados são assustadores. Sendo que a educação de baixa qualidade é tida como a principal causa do alto grau de violência, baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e já reflete na estrutural falta de profissionais qualificados necessários.

No entanto, Salto Veloso vem conseguindo manter um quadro evolutivo considerável no que se refere à qualidade na educação, onde vem avançando em seus índices mantendo-se à frente das médias Estadual e Federal como podemos observar nas tabelas e figuras apresentadas abaixo. Mantendo-se acima também das metas projetadas para o próprio município em relação ao Ensino Fundamental.

Sendo assim, é de grande importância manter estratégias claras que venham de encontro à necessidade do município buscando manter e, sobretudo ampliar os números previstos para os próximos anos.

<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>
5.2	6.0	5.6	6.2

Tabela 6: IDEB Observado para o 9º ano do Ensino Fundamental  
Fonte: INEP

<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
5.3	5.5	5.8	6.1	6.3	6.5	6.7

Tabela 7: Metas projetadas para o IDEB do 9º ano do Ensino Fundamental  
Fonte: INEP

<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>
5.5	6.0	6.1	6.7

Tabela 8: IDEB Observado para o 5º ano do Ensino Fundamental  
Fonte: INEP

<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
5.7	6.0	6.2	6.4	6.6	6.9	7.1

Tabela 9: Metas projetadas para o IDEB do 5º ano do Ensino Fundamental  
Fonte: INEP

Observando as tabelas acima vemos que as metas projetadas para o IDEB de nosso município estão sendo alcançadas com dois anos de antecedência nos anos finais e com quatro nos anos iniciais.

Fazendo também uma comparação no que tange ao aprendizado nas disciplinas de Português e Matemática, o município se destaca diante das médias Estadual e Federal tanto nos anos iniciais (5º ano) como nos anos finais (9º ano), conforme figuras de comparação apresentadas abaixo.

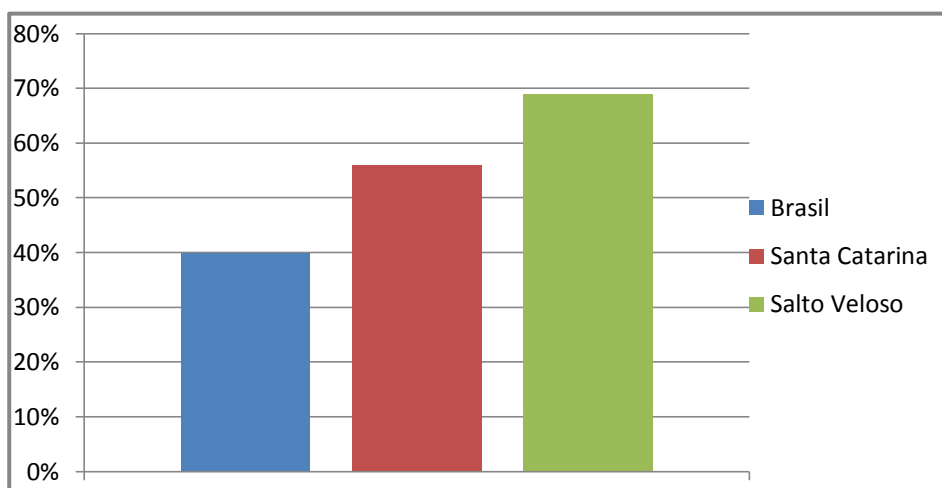


Figura 11: Comparação de Aprendizado 5º Ano – Português  
Fonte : INEP

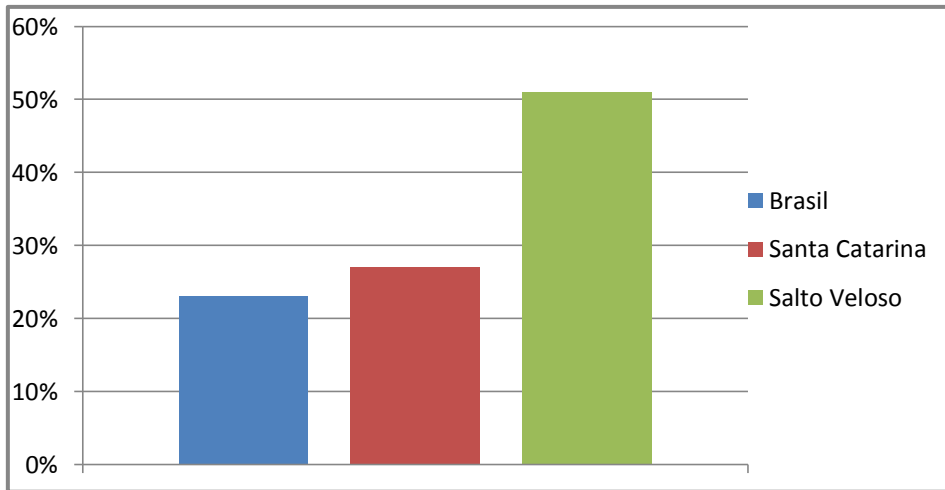


Figura 12: Comparação de Aprendizado 9º Ano – Português  
Fonte: INEP

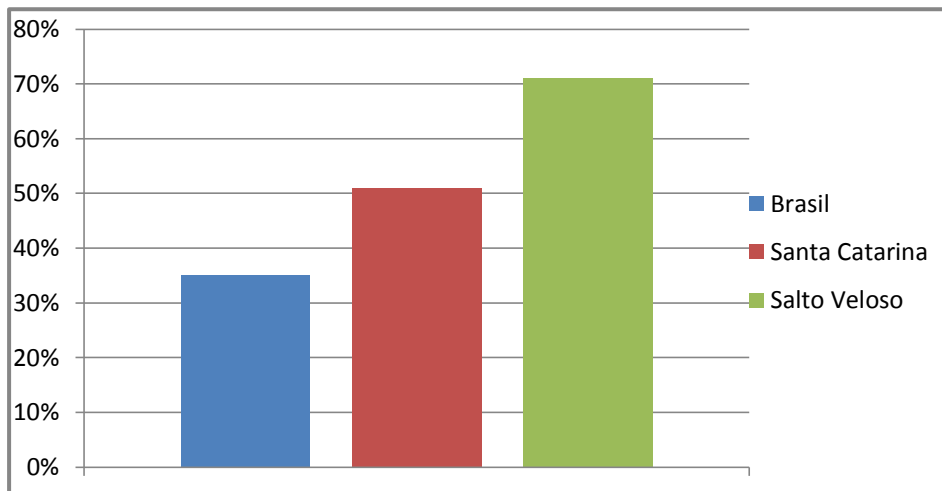


Figura 13: Comparação de Aprendizado 5º Ano – Matemática  
Fonte: INEP



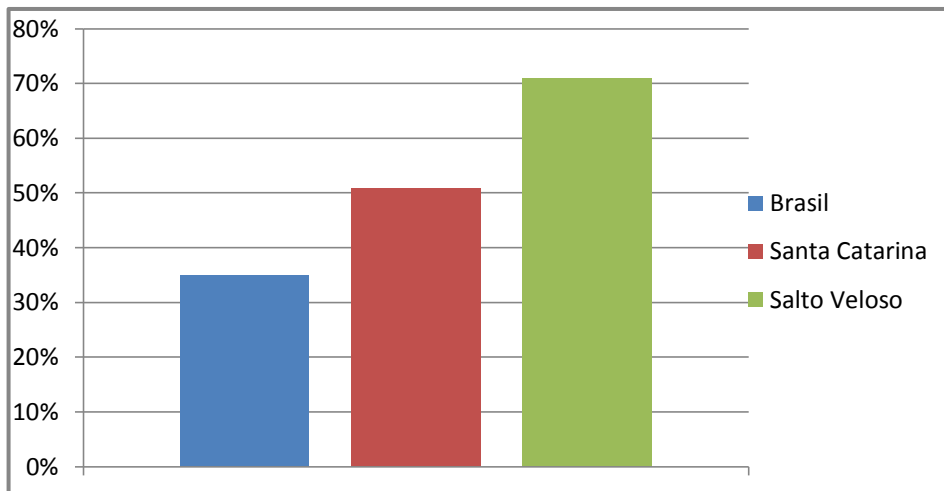


Figura 14: Comparação de Aprendizado 9º Ano – Matemática  
Fonte: INEP

<b>EVOLUÇÃO 5º ANO - PORTUGUÊS</b>		
<b>ANO</b>	<b>PONTOS PERCENTUAIS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
2009		50%
2011	+ 3 %	53%
2013	+ 16 %	69%
<b>EVOLUÇÃO 5º ANO - MATEMÁTICA</b>		
<b>ANO</b>	<b>PONTOS PERCENTUAIS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
2009		61%
2011	- 1 %	60%
2013	+ 11 %	71%
<b>EVOLUÇÃO 9º ANO - PORTUGUÊS</b>		
<b>ANO</b>	<b>PONTOS PERCENTUAIS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
2009		38%
2011	- 6 %	32%
2013	+ 11 %	51%
<b>EVOLUÇÃO 9º ANO - MATEMÁTICA</b>		
<b>ANO</b>	<b>PONTOS PERCENTUAIS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
2009		47%
2011	- 22 %	25%
2013	+ 15 %	40%

Tabela 10: Evolução do 5º e 9º ano nas disciplinas de Português e Matemática de 2009 a 2013  
Fonte: INEP

### 3.1.7.1. **Meta**

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a superar as médias Estaduais e Federais no IDEB.

### 3.1.7.2. **Estratégias**

- ✓ Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum dos Currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- ✓ Garantir que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- ✓ Garantir que no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- ✓ Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
- ✓ Possibilitar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade

educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

- ✓ Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- ✓ Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.
- ✓ Acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas do município.
- ✓ Garantir transporte gratuito, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União.
- ✓ Possibilitar, em colaboração com a União e o Estado o acesso à rede mundial de computadores, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- ✓ Participar dos programas e ações implementados pela União no atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- ✓ Buscar parceria com a União e o Estado a fim de garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- ✓ Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições

necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso às redes digitais de computadores, inclusive a internet.

- ✓ Adotar políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- ✓ Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- ✓ Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- ✓ Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.
- ✓ Possibilitar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- ✓ Assegurar o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental - IDE, com participação efetiva da Secretaria Municipal de Educação, bem como gestão escolar, corpo docente e discente, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.
- ✓ Assegurar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

- ✓ Assegurar a renovação, manutenção e criação de bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes.
- ✓ Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, no Projeto Político Pedagógico, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar;
- ✓ Informatizar a gestão das escolas públicas municipais e a Secretaria de Educação, bem como assegurar a formação continuada para o pessoal técnico.

### 3.1.8. Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), em seu artigo 37º § 1º diz:

“Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.”

O município de Salto Veloso tem buscado oferecer esta modalidade de ensino ao longo dos anos e tem conseguido atendê-la com relativa eficiência, reduzindo a defasagem educacional da população, que pelas mais variadas razões não concluiu seus estudos. No entanto, nos dois últimos anos não foram abertas turmas de EJA no município sendo que, a grande problemática em torno desta modalidade de ensino é a desistência, o que tem desestimulado e até mesmo inviabilizado a abertura de novas turmas. Porém, a Secretaria Municipal de Educação tem mantido constantes levantamentos de demanda e tem buscado novas alternativas para

oportunizar esta formação, como a oferta de transporte escolar gratuito para o CEJA na cidade de Videira.

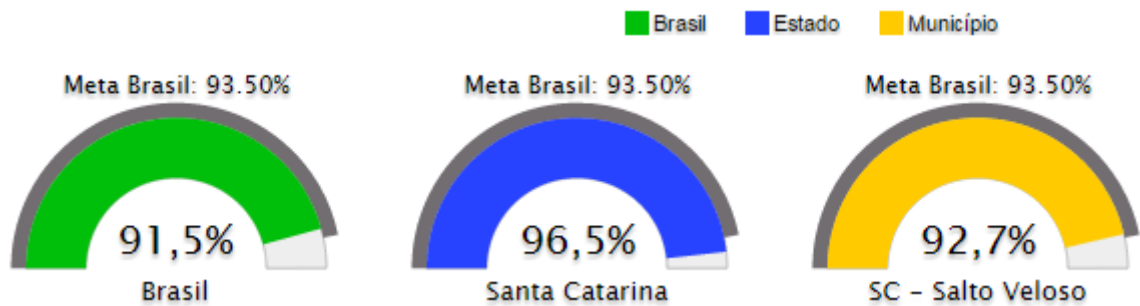


Figura 15: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade  
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

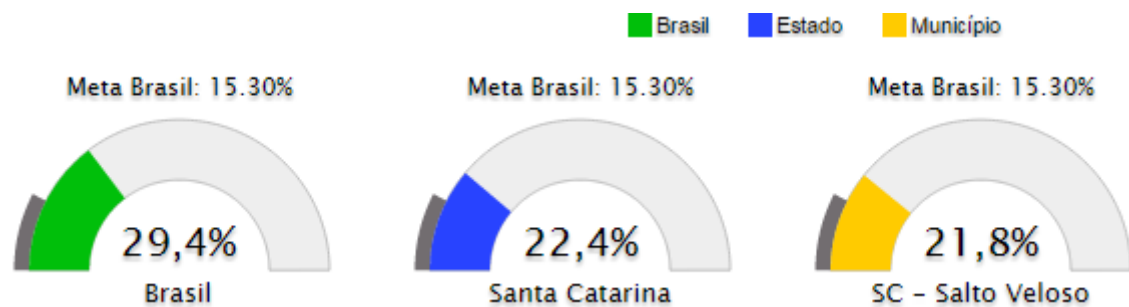


Figura 16: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 ou mais de idade  
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

### 3.1.8.1. **Meta**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 95% (noventa e cinco por cento) e reduzir a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste plano.

### 3.1.8.2. **Estratégias**

- ✓ Possibilitar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- ✓ Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, em parcerias com o Conselho Tutelar e Agentes do PSF.

- ✓ Oportunizar a inclusão digital, através de cursos básicos de informática para a população de jovens e adultos.
- ✓ Possibilitar distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.
- ✓ Possibilitar transporte gratuito aos alunos com idade superior a 18 (dezoito) anos até o polo de EJA mais próximo, desde que não haja oferta no município.

### 3.2. ENSINO SUPERIOR

Com o intuito de incentivar a formação em nível superior de seus munícipes, Salto Veloso disponibiliza atualmente o transporte escolar regular e gratuito aos universitários, para as cidades de Videira, Herval d'Oeste e Joaçaba. A grande maioria deles mantém seus estudos na UNOESC, porém hoje outras instituições de ensino dessa modalidade se fazem presentes nas referidas cidades.

Além disso, a procura da população na formação superior nos últimos anos tem aumentado consideravelmente devido ao crescimento da cidade, pelos incentivos do Poder Público Municipal, bem como da percepção dos egressos do ensino médio sobre a necessidade de continuidade dos estudos, em função do mercado de trabalho ser cada vez mais exigente em relação ao conhecimento.

#### 3.2.1. Meta

Incentivar a matrícula, a permanência e a conclusão nos cursos de Ensino Superior.

#### 3.2.2. Estratégias

- ✓ Oferecer, havendo disponibilidade de recursos, transporte escolar para acadêmicos residentes no município, devidamente matriculados nas Universidades de Videira, Treze Tílias, Herval d'Oeste e Joaçaba.

- ✓ Apoiar e incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior na área das licenciaturas.
- ✓ Estabelecer parceria com Instituições de Ensino Superior, objetivando a instalação de cursos de graduação e pós-graduação a serem ministrados no município.

#### **4. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

É importante destacar a valorização dos profissionais da Educação, que é um dos pilares da qualidade de ensino. Falar de valorização implica aprimorar a formação inicial, a formação continuada, a definição de um piso salarial e, também, da carreira do professor.

Com relação a isso, a Constituição Federal (1988) assegura, no art. 206, que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

A LDB 9.394/96, por sua vez, discorre em seus art. 62 e 67 sobre a formação do magistério. O art. 67 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, os seguintes direitos:

- I. Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II. Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim;
- III. Piso salarial profissional;
- IV. Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V. Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;



#### VI. Condições adequadas de trabalho.

A Lei Federal nº 11.738/08, que estabeleceu sobre a implementação do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público, foi criada em cumprimento ao art. 60, inciso III, alínea e, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, em cumprimento da lei do FUNDEB. A medida provisória nº 339 apontava que: “Art. 41. O Poder Público deverá fixar, em lei específica, no prazo de um ano contado da publicação desta Medida Provisória, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”.

Conforme estabelecido no art. 5 da Lei do Piso 11.738/2008:

O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

A valorização dos profissionais da educação municipal é algo a ser conquistado na prática, entre os integrantes da classe, junto ao Poder Público e comunidade em geral. Ser valorizado é direito de qualquer profissional, porém, a importância que se atribui aos profissionais da educação é diferenciada de todos os demais, por isso, a valorização salarial é de pleno direito na prática e não apenas nos discursos e intenções. Com base em tais prerrogativas, a Secretaria Municipal de Educação vem estudando o Plano de Carreira do Magistério Municipal e reconhece a necessidade de realizar a revisão do mesmo, buscando atender aos aspectos legais e concepções modernas em torno deste Plano de Carreira.

Além disso, o município oferece e estimula a formação continuada nas demais diversas áreas, oferece condições adequadas de trabalho sempre participando e auxiliando a prática do professor e demais profissionais que compreendem a educação municipal e também proporciona 1/3 da jornada de trabalho do docente para atividades extraclasse que são destinadas para o planejamento, formação e avaliação.

#### 4.1. META

Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Municipal, revisando o Plano de Carreira, assim como a sua reestruturação, tendo como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, bem como garantir formação continuada do corpo docente.

##### 4.1.1. Estratégias

- ✓ Realizar a revisão e reestruturação do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.
- ✓ Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.
- ✓ Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente existentes na Rede Municipal de Ensino.
- ✓ Assegurar, na Rede Municipal de Ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, previamente nomeada e divulgada, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório em consonância com o decreto Nº 031/2014, de 27 de junho de 2014.
- ✓ Assegurar na Rede Municipal de Ensino a realização de avaliação anual de desempenho dos profissionais efetivos conforme a Lei Complementar 002/2004 e o Decreto 31/2014.
- ✓ Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação municipal, para subsidiar os órgãos competentes, na revisão e reestruturação do plano de carreira.
- ✓ Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal.
- ✓ Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Municipal de ensino.

## 5. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática da educação diz respeito aos modos legais e institucionais e à viabilização de ações com vistas à participação de todos os envolvidos no processo educativo. Trata-se de planejar e elaborar estratégias que favoreçam a tomada de decisões sobre o uso de recursos e prioridades administrativas e pedagógicas da escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96 reforça a Constituição Federal (1988), quando cita em seu art. 14 que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação e as escolas da Rede Municipal buscam envolver os professores e demais profissionais da educação, bem como, os pais e a comunidade em geral para juntos decidirem os rumos da educação do município, onde estes fazem parte dos conselhos escolares. Os Conselhos Escolares constituídos no município são: Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho Municipal de Educação – COMED, Conselho de Pais e Professores do CMEB, Conselho de Pais e Professores do CMEI e Fórum Municipal de Educação.

A democratização da gestão escolar implica a superação dos processos centralizados de decisão e a gestão colegiada, nas qual as decisões nasçam das discussões coletivas, envolvendo todos os segmentos da escola, e orientadas pelo sentido político e pedagógico presente nessas práticas (NAVARRO, 2004, p.32).

E, para alcançar esses objetivos, é preciso considerar todos os agentes da escola e suas ideias, percebendo todas as possibilidades e responsabilidades de cada um. Afinal uma escola democrática nasce da participação e do compromisso assumido por todos. É um lugar de promoção de relações cooperativas e solidárias,

que entende a educação como uma prática social que se dá nas relações estabelecidas nesse espaço de formação de sujeitos, devendo possibilitar, além do conhecimento, de amizade e cooperação.

## 5.1. META

Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante da Rede Municipal de Ensino.

### 5.1.1. Estratégias

- ✓ Considerar, conjuntamente com o Poder Público, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito, formação e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.
- ✓ Incentivar a participação efetiva dos Conselhos Municipais em formações com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- ✓ Assegurar a participação do Conselho Municipal de Educação nas Conferências Municipais, bem como o acompanhamento da execução desse plano.
- ✓ Estimular a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Conselhos de Pais e Professores, promovendo a sua articulação com os Conselhos Municipais, por meio das respectivas representações.
- ✓ Incentivar a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos Projetos Político Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, possibilitando as condições necessárias à operacionalização desta participação.
- ✓ Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores da Rede Municipal de Ensino.
- ✓ Aprimorar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

- ✓ Aprimorar as diretrizes para a gestão democrática, previstas no Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando condições para sua implementação.
- ✓ Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.
- ✓ Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
- ✓ Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e divulgar as ações planejadas no município.

## **6. FINANCIAMENTO**

O dinheiro que financia a Educação deriva de duas fontes principais. A primeira, responsável por cerca de 20% do total, é o Salário-Educação, uma contribuição social feita pelas empresas ao governo com valor correspondente a 2,5% da folha de pagamento anual. A segunda, que soma 80%, deriva dos impostos, que são convertidos em orçamento municipal, estadual ou federal. No caso brasileiro, de cada 100 (cem) reais investidos em políticas sociais, 16 (dezesesseis) vão para a Educação. Contudo, estão isentos dessa contribuição a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, autarquias, fundações, instituições públicas, escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, organizações hospitalares e de assistência social.

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que o Brasil aumente de 5% para 7% o investimento em Educação Básica, cujo recurso provém do Produto Interno Bruto (PIB). Esse indicador representa o total dos valores monetários de

todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região do país, estados ou municípios, durante o mês, trimestre ou ano, cujo objetivo mensura a atividade, entre elas a econômica. Um dos principais indicadores que resumem a realidade econômica do país é o PIB (Produto Interno Bruto) cujo indicador é a mensuração de todos os bens e serviços, ou seja, o PIB constitui toda a riqueza produzida.

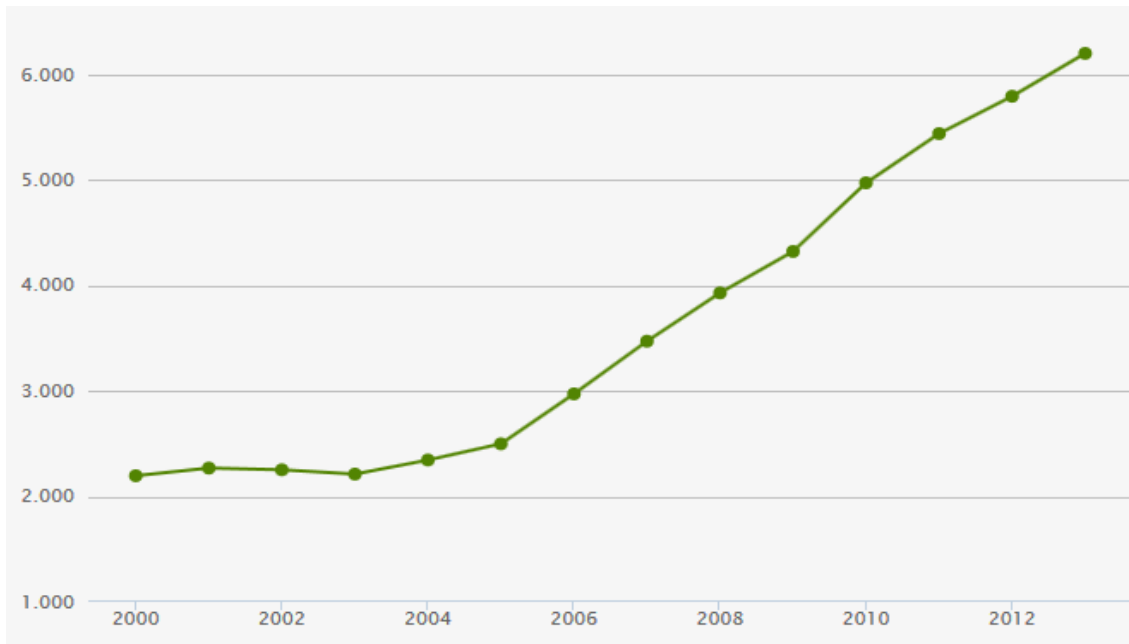


Figura 17: Investimentos em educação por aluno no Brasil.

Fonte: MEC/ Inep

## 6.1. META

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### 6.1.1. Estratégias

- ✓ Garantir, em parceria com o Governo Federal e Estadual, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração

entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

- ✓ Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas e o Ministério Público.
- ✓ Desenvolver, com apoio da contabilidade municipal, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, da Rede Municipal de Ensino.
- ✓ Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.
- ✓ Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos Planos Municipais de Educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- ✓ Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação é de responsabilidade de toda a coletividade e, de modo especial, dos órgãos diretamente ligados à gestão educacional (Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Entidades de Classe) e do Poder Público Municipal.

As metas apresentadas neste plano fazem parte de um momento específico e situacional, necessitando obviamente, de reavaliações constantes e melhorias de acordo com que a realidade se apresente, em relação aos aspectos econômicos, sociais e políticos.

Ao município, cabe a cobrança em torno dos Planos Nacional e Estadual de Educação, pois muitas das ações/metastas do Plano Municipal estão conjuntamente associadas aos planos das esferas superiores e dependem de mudanças significativas. Por isso, a união de esforços em torno da causa educacional é de extrema importância, para que ações efetivas continuem a ocorrer e sejam implementadas. Desta forma, nosso país poderá sair da condição de “PAÍS DO FUTURO” e realmente conquistar seu espaço no cenário mundial, como nação desenvolvida no sentido amplo da palavra.



## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Aurélio. **Ensino integral: mais tempo para ensinar. E agora?.**

Disponível em: <<http://gestaoescolar.abril.com.br/aprendizagem/ensino-integral-mais-tempo-ensinar-agora-700028.shtml>>. Acesso em: maio/2015

\_\_\_\_\_ - **A Transformação Da Qualidade Da Educação Básica Pública No Brasil.** Disponível em:

[http://iepecdg.com.br/uploads/artigos/101216\\_transf\\_educ\\_brasileira.pdf](http://iepecdg.com.br/uploads/artigos/101216_transf_educ_brasileira.pdf). Acesso em: maio/2015

BITTAR, João. **Ensino fundamental desenvolve a capacidade do aprendizado.**

<Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/educacao/>> Acesso em: abril/2015

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1998. Disponível em: <[www.mec.gov.br/legis/default.shtm](http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm)>. Acesso em: 10 jan. 2013.

BRASIL. Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20de, 1996.**

Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.fhtm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.fhtm)>. Acesso em: abril/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação.** PNE / Ministério da Educação. Brasília: INEP, 2001. Disponível em: <[http://www.inep.gov.br/download/cibec/2001/titulos\\_avulsos/miolo\\_PNE.pdf](http://www.inep.gov.br/download/cibec/2001/titulos_avulsos/miolo_PNE.pdf)>. Acesso em: 03 nov. 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação.** PNE / Ministério da Educação. Brasília: INEP, 2001. Disponível em: <[http://www.inep.gov.br/download/cibec/2001/titulos\\_avulsos/miolo\\_PNE.pdf](http://www.inep.gov.br/download/cibec/2001/titulos_avulsos/miolo_PNE.pdf)>. Acesso em: 03 nov. 2008.

CASSIMIRO, Patrícia Rocha. **Educação Especial.**

<<http://www.infoescola.com/pedagogia/educacao-especial/>>. Acesso em: maio/2015

Disponível em: <[www.mec.gov.br/legis/default.shtm](http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm)>. Acesso em: 20 out. 2006.

**Financeiro através do Programa Dinheiro Direto na Escola –**

\_\_\_\_\_. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, 2010.

\_\_\_\_\_ - **Educação de Jovens e Adultos**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: maio/2015

\_\_\_\_\_ - **Educação de Jovens e Adultos**. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/educacao/de-jovens-e-adultos/>>. Acesso em: maio/2015

\_\_\_\_\_ - **Manual da educação integral para obtenção de apoio**

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional n. 53, de 20 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União. Poder Executivo. Brasília, D. F., 9 mar. 2006. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 30 jul. 2012.

\_\_\_\_\_ - **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Portal IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 3 mar. 2015.

\_\_\_\_\_ - INEP. Portal Inep – **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei n. 9.394/96.

\_\_\_\_\_. **Lei n.11.738/2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/.../lei/11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/.../lei/11738.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2012.

**LEÃO, Roberto**. A Valorização Dos Profissionais Da Educação Como Pilar Da Qualidade. Disponível em: <

\_\_\_\_\_ - Letramento e Alfabetização na Educação Infantil. Disponível em: < \_\_\_\_\_>. Ministério da Educação e do Desporto. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília, MEC, SEF, 1997.

MEC – Ministério da Educação e Cultura. **Trabalhando com a Educação de Jovens e Adultos – Avaliação e Planejamento** – Caderno 4 – SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2006.

NAVARRO, Ignez Pinto *et al.* **Conselho escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor**. Brasília: MEC-SEB, 2004.

\_\_\_\_\_ - PNE – **Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: < <http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 mar. 2015.

PACIEVITCH, Thais. **Ensino Fundamental**. Disponível em: <http://www.infoescola.com/educacao/ensino-fundamental/>. Acesso em: abril/2015.

PACIEVITCH, Thais. **Ensino Médio**. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/educacao/ensino-medio/>>. Acesso em: maio/2015

**PDDE/Integral, no exercício de 2010**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: maio/2015

\_\_\_\_\_ - **Qualidade (Social) Na Educação Básica: O Desafio Da Construção Nos Municípios Do Oeste Catarinense**. Disponível em: < <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/807/99>>. Acesso em: maio/2015

[http://www.editoradobrasil.com.br/educacao/infantil/letramento\\_e\\_alfabetizacao/educacao\\_infantil.aspx](http://www.editoradobrasil.com.br/educacao/infantil/letramento_e_alfabetizacao/educacao_infantil.aspx)> Acesso em: maio/2015

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor/analises/a-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-como-pilar-da-qualidade>>. **Acesso em: maio/2015**

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa**: formação do professor alfabetizador: caderno de apresentação/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional – Brasília: MEC, SEB, 2012.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. **Versão Preliminar Plano Estadual de Educação**. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. CONAE 2014: documento sistematizado – etapa estadual 2013. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2013.

SIMÃO, Antoniette & SIMÃO, Flavia. **Inclusão: Educação Especial – educação essencial**. São Paulo: Livro pronto, 2004.

TOKARNIA, Mariana **MEC lança portal da Educação Integral**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2014-09/mec-lanca-portal-da-educacao-integral>>. Acesso em: maio/2015